



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 011/2017-PCS

A Professora THAÍS GOMES VERZIGNASSI SILVEIRA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 083/2017-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 13/03/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as normas para DEFESA DE TESE dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Revogar a Portaria 094/2015-PCS.

Art. 3º – Esta portaria gera efeito a partir de 13/03/2017.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 13 de março de 2017.

Professora dr<sup>a</sup> Thaís Gomes Verzignassi Silveira,  
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 011/2017-PCS

**ANEXO**  
**NORMAS PARA DEFESA DE TESE**

1. O aluno deverá requerer ao coordenador do Programa, com anuência do professor orientador, a defesa da tese, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.
  - 1.1 O requerimento deverá ser acompanhado de sete (7) exemplares da tese, data provável da defesa, comprovante de aceite ou de publicação de pelo menos um dos artigos científicos e sugestão de pelo menos 8 nomes para a composição da banca e o check list de solicitação de defesa.
  - 1.2 Os componentes da banca deverão estar atuando efetivamente em programas de pós-graduação.
  - 1.3 Os membros da banca entre si e com o pós graduando não podem apresentar relação de parentesco.
  - 1.4 O Conselho Acadêmico indicará, dentre os nomes sugeridos, os membros titulares e suplentes para a composição da banca considerando a produção científica e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.
  - 1.5 O CA poderá indicar outros membros além dos sugeridos pelo aluno/orientador.
  - 1.6 A participação de um membro externo poderá ser via Web conferência.
2. A tese deve conter título, resumo, palavras chave em português e inglês e ser apresentada na forma de capítulos:
  - Capítulo I - revisão bibliográfica fazendo uma contextualização do problema com justificativa, objetivos e referências, perfazendo até 20 laudas, não contando as páginas de referências,
  - Capítulo II – apresentação dos manuscritos para pelo menos **dois** artigos científicos, redigidos em português ou inglês, conforme pesquisa desenvolvida pelo aluno, formatado de acordo com as normas dos periódicos prováveis de publicação,
  - Capítulo III – conclusões e perspectivas futuras.
  - 2.1 Os artigos científicos poderão ser submetidos ou publicados antes da defesa pública.
  - 2.2 Somente serão aprovadas pelo Conselho Acadêmico teses que contenham manuscritos para artigos científicos com qualidade para publicação em revistas científicas nacionais e estrangeiras, no mínimo classificadas como Qualis B1, de acordo com as recomendações do Comitê da Medicina II/Capes.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

.../Cont. Portaria 011/2017-PCS

- 2.3** As cópias da tese que serão encaminhadas para a banca deverão ter em anexo as normas do periódico ao qual o(s) artigo(s) será(ão) encaminhado(s) para publicação quando o artigo ainda não tiver sido publicado. No entanto, as normas do periódico não deverão estar anexadas na versão definitiva.
- 2.4** Para a análise do trabalho final de Doutorado, o candidato deve demonstrar conhecimento da literatura existente, capacidade de investigação e síntese.
- 2.5** A confecção da tese deverá seguir rigorosamente o modelo padrão da Biblioteca Digital da UEM.
- 3.** Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.
- 4.** A secretaria do programa será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da tese e a divulgação da data e horário da defesa pública aos componentes da Banca Examinadora.
- 5.** A defesa pública da tese consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.
- 6.** A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.
- 6.1.** A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.
- 7.** Encerrados os trabalhos de arguição, cada componente da Banca Examinadora deverá emitir parecer circunstanciado sobre “aprovação”, “aprovação com correções”, “reprovação” ou “sugestão de reformulação”.
- 7.1** Será considerado “aprovado” o candidato que obtiver aprovação com a maioria dos examinadores, condicionada ou não a pequenas alterações.
- 7.2** Nos casos de sugestão de reformulação, o candidato terá o prazo máximo de noventa dias para reapresentar seu trabalho para a mesma banca, ficando a necessidade ou não da nova defesa pública a critério da mesma.
- 7.3** Nos casos de reprovação não será admitida a reapresentação do mesmo trabalho, ainda que reformulado, caso o candidato re-ingresse no Programa.
- 7.4** Nos casos em que a participação de um membro externo for por Web conferência o mesmo deverá enviar eletronicamente o seu parecer assinado.
- 8.** No prazo de sessenta dias a contar da data da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 011/2017-PCS

- a) Dois exemplares da tese corrigida (encadernada em capa dura) contendo a ficha catalográfica e uma cópia da dissertação em PDF.
- b) Requerimento da ata de defesa.
- c) Termo de autorização para liberação da dissertação na Biblioteca Digital da UEM.
  - 8.1 O aluno somente receberá a cópia da ata de defesa da tese, quando da entrega, na secretaria do PCS, de todos os documentos constantes no item 8.
- 9. Para obtenção do título de doutor, o aluno deverá apresentar ao Programa a comprovação da publicação ou do aceite do segundo artigo por revista científica, observados os critérios estabelecidos no item 2.2.
  - 9.1 A solicitação do título deverá ser feita por requerimento junto a secretaria do PCS e conter a anuência do orientador.
  - 9.2 Os casos em que o segundo artigo não tenha sido publicado no período de até 3 anos após a data da defesa, serão analisados pelo CA.
- 10. Os casos omissos serão analisados pelo CA.